Fato 3 - Pagamento de Propina a Sérgio Brasil - Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas de SP – Metrô – Linha 6 – conta "encostado"

No ano de 2013, a partir do interesse da Odebrecht Transport (OTP) em apresentar proposta para a contratação de uma PPP – Parceria Público Privada para a linha 6 do Metrô, em São Paulo, eu fui escolhido pelo Diretor Superintendente da CNO, Luiz Bueno, para estudar o projeto apenas das Obras Civis. Os demais custos, relacionados a sistemas e operação, ficariam a cargo de empresas contratadas pela própria OTP, com quem eu não tinha relação direta.

Em 08/02/2013, a Secretaria de Planejamento, publicou Edital para apresentação de Proposta de PPP ao mercado em geral. O mercado avalia que as condições são inadequadas e a primeira licitação não tem ofertas de concorrentes.

Então, a Secretaria de Planejamento refaz seus estudos e convoca oficialmente todas as empresas potencialmente interessadas para discutirem as condições que viabilizem o projeto.

No desenrolar dos estudos, fui informado que a OTP se associaria à Queiroz Galvão (QG) e, por isso, nós teríamos que fazer o projeto e orçamento das obras civis junto com eles.

Durante essa fase de estudos e elaboração do projeto e do orçamento, tivemos várias reuniões, eu e Mario Bianchini da (QG) (e-mail: mbianchini@queirozgalvao.com, celulares 11981369817 e 01177901661, profissional 011 2824-2115), ao que me recordo durante todo o segundo semestre de 2013, com um agente público, assessor do Comitê Gestor de PPP do Estado de São Paulo, na Secretaria de Planejamento, Sérgio Brasil (à época, dispunha dos seguintes contatos: e-mail: scbrasil@metrosp.cpm.br; celular: 011996104410, trabalho 01133204824, PABX: 11 3320-4400, endereço profissional: Alameda Santos, 1165 - Jd. Paulista, Cep 01419-002 - São Paulo/SP). Algumas dessas reuniões eram realizadas com a participação de todos os membros do Comitê Gestor de PPP e outras eram somente com a participação de Sergio Brasil.

Essas reuniões faziam parte do processo de análise e aprovação do processo de PPP – Parceria Público Privada. Não eram privilégio da CNO/QG essas reuniões. Qualquer potencial licitante poderia realizar reuniões dessa natureza, que faziam parte do processo do chamamento público. Sei que ocorreram reuniões semelhantes com os demais participantes.

As reuniões ocorriam na Secretaria de Planejamento do Governo do Estado de SP, na Alameda Santos, na sala de reuniões da Secretaria ou no gabinete do referido assessor. Discutia-se, nessas reuniões, determinados assuntos, tais como: as condições inadequadas do projeto conceitual disponibilizado pelo Governo do Estado, valor do CAPEX (custo de obras civis) insuficiente e condições contratuais incompatíveis com os riscos que seriam tomados tanto pelas construtoras como pelas concessionárias.

Na nossa opinião, deveria haver melhor divisão dos riscos que até então não estavam compartilhados entre SPE e Governo – exemplo de riscos não compartilhados e que eram pontos discutidos: desapropriação; interferências com serviços públicos; geologia, meio ambiente, força maior, *etc.*

Também tínhamos o objetivo de tentar sensibilizá-los das dificuldades de se fechar o plano de negócios da forma como proposta inicialmente no primeiro edital, sobretudo devido aos altos riscos envolvidos.

Nossos argumentos foram aceitos, em sua maioria, tanto que no **edital republicado** constou expressamente itens por nós sugeridos.

Vejam-se exemplos de algumas das cláusulas sugeridas e incorporadas ao edital:

8.1.12.1 Manter o PODER CONCEDENTE livre de qualquer litígio, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO, decorrentes de atos comissivos ou omissivos por parte da CONCESSIONÁRIA.

20.4.3 variação dos custos incorridos com o pagamento de desapropriações, ocupação temporária, servidão administrativa e reassentamentos sob sua responsabilidade em relação ao previsto no Plano de Negócios, observado o compartilhamento de riscos descrito no item 20.10.

20.6 Constituem, dentre outros, RISCOS JURÍDICOS a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

20.6.1 Ocorrência de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis e oferecidas por pelo menos duas empresas do ramo, independentemente de a CONCESSIONÁRIA ter contratado tais seguros.

Próximo da entrega da Proposta pela SPE, fui procurado pelo Diretor Sérgio Brasil que me solicitou expressamente um pagamento de **propina** em contrapartida ao trabalho realizado no Edital. Soube que este também procurou o Diretor da QG, Mario Bianchini, para o mesmo motivo.

Assim, foi marcada uma conversa na lanchonete do Palácio dos Bandeirantes, com a participação de Mario Bianchini, Sérgio Brasil e eu, no final da tarde (não sei precisar a data exata, mas foi no mês de novembro ou dezembro/13). Nesta ocasião, foi solicitado **o pagamento de propina de 0,1% do valor do investimento para a realização das obras civis** (CAPEX das obras civis), equivalente a aproximadamente **R$ 8 milhões**, em razão dos ajustes realizados no Edital. Saliento que desse valor solicitado, caberia a CNO pagar 37,5% em razão de sua participação no consórcio (cerca de R$ 3 milhões). Recordo-me que Sérgio Brasil insistiu e ainda pediu adiantamento antes de assinar o contrato.

Desta forma, levei o assunto ao conhecimento do DS/SP, Luiz Bueno, que autorizou o pagamento indevido, inclusive na forma de adiantamento. Dei conhecimento ao Sérgio Brasil que o pagamento foi autorizado da seguinte maneira: cada construtora consorciada pagaria o valor na medida de sua participação no consórcio construtor.

Pedi pessoalmente para Ubiraci Santos do Setor de Operações Estruturadas programar a primeira parcela do pagamento. Passei a ele o codinome "encostado" e o valor. Posteriormente, recebi e-mail de Maria Lucia Tavares confirmando a data do pagamento (17/12/2013) e o valor da entrega (R$ 500 mil), local de retirada da quantia em espécie (moeda reais) (não posso afirmar com certeza o nome do hotel em que foi entregue, nem quem foram as pessoas que entregaram e receberam o valor) e senha para retirar. Assim, repassei as informações a Sergio Brasil para que ele providenciasse o recebimento. Esse foi o único pagamento que operacionalizei enquanto estava no projeto.

O resultado final da concorrência ocorreu em 07/11/2013, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial em 08/11/2013. O contrato foi assinado em 18/12/2013 e publicado no Diário Oficial em 07/01/2014.
Dados de corroboração Comprovação de pagamento no sistema Drousys; Provas materiais: - Minuta de contrato do Edital; - Minuta de contrato do Edital republicado com as alterações ocorridas; - Documentos comprobatórios dos pleitos requeridos para tornar viável a PPP; - Publicação da homologação da concorrência.

São Paulo, 22 de novembro de 2016

DECLARANTE:

CELSO DA FONSECA RODRIGUES

ADVOGADO:

ALEXANDRE WUNDERLICH – OAB/RS 36.846